

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 01/2025 - PREDUC

I. CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por sua Superintendente Interina, **Karina Ayumi Tanno**, nomeado pela Portaria n.º 030/2024-PREDUC, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.318.239-XX, portadora do RG n.º X.859.21X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliada nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. BOOKWIRE BRAZIL DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIGITAIS LTDA (“BOOKWIRE”), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 21.264.503/0001-44, com sede na Rua Mourato Coelho, 957, Bairro: Pinheiros, CEP: 05417-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por seu Representante Legal, **MARCELO GIOIA ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.016.618-XX, portador da Cédula de Identidade n.º XX.130.01X-X, expedido por SPP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e-mail: lojas@bookwire.com.br e telefone (11) 4858-2804, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

III. Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação, justificado nos capítulos 4 e 5 do Termo de Referência e com fundamento no artigo 10º, inciso I, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n.º 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo n.º 22.639.571-7, que originou a contratação por meio do Contrato n.º XX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em distribuição de livros digitais para disponibilização de títulos para os estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública paranaense, pelo período de 12 (doze) meses.

§1º. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- I – Trata-se da disponibilização de acervo digital de livros, sendo 110 (cento e dez) obras, (90 (noventa) livros digitais e 20 (vinte)) audiobooks listados no ANEXO I (ressalva-se que a lista de títulos poderá ser alterada ao longo da execução contratual):
- II – O **PARANAEDUCAÇÃO** irá adquirir as obras escolhidas pela SEED e estas serão inseridas na plataforma de leitura utilizada pela SEED.
- III – Deverão ser disponibilizados catálogos de forma digital durante toda a vigência da contratação.
- IV – Deverão ser concedidos acessos ilimitados aos livros disponibilizados.
- V – Os livros deverão ser disponibilizados mediante arquivo para download, link ou outro meio de tecnologia a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, para inclusão na plataforma indicada pela SEED.
- VI – O acervo digital de títulos de livros deverá estar disponível para download em até 24h após a seleção do título pela SEED.
- VII – Os livros digitais deverão estar disponíveis 24h por dia, 07 dias por semana.
- VIII – Deverá dispor de Equipe de apoio, online, com o objetivo de orientar e guiar o uso da solução.
- IX – As novas edições dos livros serão disponibilizadas pela CONTRATADA sempre que possível antes da disponibilização das novas edições das versões impressas e, caso o autor do conteúdo em questão permita sua publicação na plataforma digital.
- X – A Contratada disponibilizará uma central de atendimento aos usuários (Gestores, Administradores e Professores) de maneira online via chat de atendimento, e-mail, e mensagens eletrônicas, com o objetivo de fornecer esclarecimentos sobre a utilização do acervo e sanar eventuais dúvidas.
- XI – Disponibilização do texto completo (livro digital integral) aos usuários cadastrados.
- XII – Acesso de qualquer dispositivo móvel com internet.
- XIII – Busca dinâmica por ISBN, título ou autor.
- XIV – Disponibilizar previamente à efetiva seleção dos livros 1 (um) exemplar das obras escolhidas para que a equipe técnica da SEED inicie os estudos do material paradidático para início ao projeto Leia Paraná.
- XV – Após a análise, poderão ser realizadas modificações dos títulos previstos antes do upload das obras para a rede no recurso digital (por outra obra semelhante).
- XVI – Liberar acesso ao e-book/audiobook no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após indicação da obra escolhida, pela formalização de ordem de serviço ou e-mail.
- XVII – Em caso de renovação contratual, deve ser possível alterar os títulos (até 40% (quarenta por cento) das obras disponibilizadas para o ano seguinte.

§2º. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO

- I - Os livros digitais deverão ser disponibilizados mediante arquivo para download, link ou outro meio de tecnologia a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para inclusão na plataforma indicada pela SEED.
- II - Liberar acesso ao e-book/audiobook no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após indicação da obra escolhida, pela formalização de ordem de serviço ou e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1** O acesso aos e-books/audiobooks devem ser liberados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após indicação da obra escolhida, pela formalização de ordem de serviço ou e-mail.
- 2.2** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC, desde que atendidos os seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolo:
- a. o objeto deste contrato deve ter sido prestado regularmente;
 - b. a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
 - c. o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
 - d. a CONTRATADA deve manifestar expressamente Interesse na prorrogação;
 - e. devem ser mantidas as condições de habilitação; e,
 - f. deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1** O valor total do contrato é de **R\$ 3.603.355,56 (três milhões e seiscentos e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.
- 3.2** O valor total dos livros digitais corresponderá a 90% (noventa por cento) do valor total do contrato, e os demais 10% ao valor de gerenciamento do contrato que o **PREDUC** pagará à **CONTRATADA**.
- 3.3** O valor unitário anual de cada título é de R\$ 29.482,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais), totalizando R\$ 3.243.020,00 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil e vinte reais) para 110 (cento e dez) títulos, o que representa 90% do valor do contrato, a ser pago em parcela única.
- 3.4** A taxa de gerenciamento, representando 10% do valor total do contrato é de R\$ 360.335,56 (trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§1º. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a implantação, mediante atesto do fiscal designado.

§2º. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4101.12.368.32.8469 – SEED – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação e Autorização de Empenho n.º001/2025 – Plano de Ação Estratégica-PAE n.º 01/2025.

§3º. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além

dos materiais inerentes à prestação dos serviços.

§4º. Reajuste Contratual

I – A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

II – A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

III – O reajuste será concedido mediante simples apostila.

IV – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

V – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII – Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

VIII – A concessão de reajuste não pagos na época oportuna, será apurada por procedimento próprio.

IX – O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Por se constituir como prática de mercado, o pagamento pelas obras deverá ser realizado no início da contratação.

4.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições legais.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

§2º. O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

§3º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **PREDUC** poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§4º. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 29, do RLC - PREDUC (Resolução nº 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

§1º. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, devidamente atualizado, conforme estabelecido no art. 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.

§2º. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

§3º. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do Termo De Referência.

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição;
- IV - Fornecer acesso a plataforma para hospedar os livros digitais/audiobooks.
- V - A **SEED** manterá um sistema nas em suas plataformas que concede segurança digital aos títulos da **BOOKWIRE** e impede qualquer acesso não autorizado por terceiros.
- VI - A **SEED** manterá, em particular, um sistema de gerenciamento de direitos digitais que garanta que os títulos só possam ser utilizados por clientes aprovados de acordo com as especificações dos modelos de venda;

- VII - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VIII - Disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à realização dos objetivos de que trata este contrato;
- IX - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- X - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;
- XI - Aplicar à **CONTRATADA** as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo único. O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- II - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, na qualidade e quantidade necessárias;
- III - A **CONTRATADA** se obriga apresentar os profissionais habilitados, e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, nos prazos estabelecidos neste instrumento consoante ao estabelecido de comum acordo com o **CONTRATANTE**.
- IV - Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- V - Cumprir as determinações da **CONTRATANTE** relativas ao objeto deste contrato;
- VI - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo conteúdo que integra a base de dados, mediante escolha da **SEED**, incluindo obras atuais, bem como, as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período de vigência do contrato, sem custos adicionais.
- VII - Compete à **CONTRATADA** recepcionar chamados dos usuários quando estes forem relacionados à problemas de acesso ao acervo.
- VIII - Compete à **CONTRATADA** conceder acesso simultâneo entre os usuários cadastrados.
- IX - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o texto completo (livro digital integral) aos usuários cadastrados.
- X - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- XI - Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas em sua

base de dados.

XII - Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes, transporte, hospedagem e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

XIII - Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os prazos estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.

XIV - Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do contratante;

XV - Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o número de profissionais.

XVI - Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Cumprir as exigências do **CONTRATANTE** quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais, quando assim for designado.

XIX - Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, transporte, hospedagem e demais necessidades relacionadas ao cumprimento das obrigações objeto da contratação;

XX - Relatar à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXI - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XXII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XXIII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXIV - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XXV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

XXVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratado.

XXVII - Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto

contratado;

XXVIII - Atender as solicitações do PREDUC quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

XXIX - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao PREDUC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXX - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

XXXI - Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do contrato;

XXXII - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

XXXIII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XXXIV - A CONTRATADA fornecerá todos os arquivos dos Títulos escolhidos ao PARANÁEDUCAÇÃO de acordo com os padrões da indústria, conforme acordado entre as partes. O arquivo de um Título consiste nos arquivos de conteúdo do Título, nos metadados do Título, nas obras relacionadas e nas Amostras (se disponíveis);

XXXV - Garantir ao **PREDUC**:

a) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do PREDUC.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a **Lorena Pantaleão da Silva**, inscrito no CPF nº XXX.802.419-XX e a fiscalização será realizada por, **Karine Biasotto**, inscrito no CPF nº XXX.834.059-XX, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:

a) Gestor do contrato: lorena.pantaleao@educacao.pr.gov.br

b) Fiscal do contrato: karinebiasotto@educacao.pr.gov.br

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da **CONTRATADA** e-mail: lojas@bookwire.com.br.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a **CONTRATADA** não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato; e
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

§1º. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno
SUPERINTENDENTE INTERINA
Portaria n.º 030/2024

CONTRATADA:

2025-01-09

Marcelo Gioia

(assinado eletronicamente)

BOOKWIRE BRAZIL DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIGITAIS LTDA (“BOOKWIRE”)

CNPJ n.º 21.264.503/0001-44

MARCELO GIOIA ANTUNES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Lorena Pantaleao da Silva
GESTORA

(assinado eletronicamente)

Karine Biasotto
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak
CPF: XXX.088.849-XX
RG: X.823.36X-X SSP/PR

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF

ANEXO I

Trata-se da disponibilização de acervo digital de livros, sendo 110 (cento e dez) obras, (90 (noventa) livros digitais e 20 (vinte) audiobooks) listados abaixo (ressalva-se que a lista de títulos poderá ser alterada ao longo da execução contratual):

| Obras para compor o Programa Leia Paraná em 2025 | | | |
|--|--|--------------------------|---------------|
| Item | Título | Autor | ISBN |
| 1 | Diário de um Banana | Jeff Kinney | 9788576835189 |
| Áudio - 2 | O pequeno príncipe | Antoine de Saint-Exupéry | |
| 2 | O pequeno príncipe | Antoine de Saint-Exupéry | |
| 3 | Diário de um Banana 2 Rodrick é o cara | Jeff Kinney | 9788576835196 |
| Áudio - 4 | As aventuras de Mike | Gabriel Dearo | 9786555356311 |
| 4 | As aventuras de Mike | Gabriel Dearo | 9788542217636 |
| 5 | Frankenstein em quadrinhos | Mary Shelley | 9788575963913 |
| Áudio - 6 | As aventuras de Mike: o bebê chegou | Gabriel Dearo | 9786555356328 |
| 6 | As aventuras de Mike: o bebê chegou | Gabriel Dearo | 9786555352726 |
| 7 | Uma viagem do Brasil ao Japão | José Santos | 9788506054550 |
| 8 | Jeremias: Pele | Rafael Calça | 9786525913469 |
| 9 | O plano perfeito | Ziraldo | 9786555395860 |
| 10 | O homem estranho da casa ao lado | Sandra Pina | 9788506073414 |
| Áudio - 11 | O Mágico de Oz | L. Frank Baum | |
| 11 | O Mágico de Oz | L. Frank Baum | |
| 12 | Turma de Mônica: Laços | Vitor Cafaggi | 9786525913438 |
| 13 | De volta aos quinze | Bruna Vieira | 9788582350782 |
| 14 | As aventuras de Mike: mudando de casa | Gabriel Dearo | 9786555358377 |
| 15 | Star Trek: portal do tempo | A. C. Crispin | 9788576573289 |
| 16 | Anne de Green Gables | Lucy Maud Montgomery | |

| | | | |
|------------|---|-----------------------|---------------------------|
| 17 | Viagem ao Centro da Terra Textoadaptado | Júlio Verne | 9788506061695 |
| 18 | O menino Nelson Mandela | Viviana Mazza | 9788506002247 |
| 19 | Marvel Teens: Ms. Marvel vol. 01Kamala Khan | G. Willow Wilson | 9786525903446 |
| 20 | A vida não é uma linha reta | Fabi Santana | 9786555355598 |
| 21 | De volta aos sonhos | Bruna Vieira | 9788582351864 |
| 22 | Os meninos que enganavam nazistas | Joseph Joffo | 9788582864111 |
| 23 | A volta ao mundo em 80 dias | Júlio Verne | |
| 24 | Vamos pensar também sobre valores? Lições ilustradas sobre convivência ética com a Turma daMônica | Mario Sergio Cortella | 9786555550085 |
| 25 | O Guia dos Curiosos Fora de série | Marcelo Duarte | 9786556971148 |
| 26 | A droga do amor | Pedro Bandeira | Não existe versão digital |
| 27 | Animais inventores | Christiane Dorion | 9786555395808 |
| 28 | A caçadora de árvores | Marie Pavlenko | 9786558810810 |
| Áudio - 29 | As aventuras de Sherlock Holmes | Arthur Conan Doyle | |
| 29 | As aventuras de Sherlock Holmes | Arthur Conan Doyle | |
| 30 | Como fazíamos sem... | Bárbara Soalheiro | 9788578885373 |
| 31 | Quem mexeu no meu queijo? | Spencer Johnson | 9786555873528 |
| 32 | Entregas expressas da Kiki | Eiko Kadono | 9786586068696 |
| Áudio - 33 | O mundo de Sofia Romance da história da filosofia | Jostein Gaarder | 9788554062217 |
| 33 | O mundo de Sofia Romance da história da filosofia | Jostein Gaarder | 9788580865189 |
| 34 | A rainha dos estapafúrdios | José EduardoAqualusa | 9788506080474 |
| 35 | Pequeno manual antirracista | Djamila Ribeiro | 9788554515997 |
| 36 | Aprendendo inteligência Manual de instruções do cérebro para estudantes em geral | Pierluigi Piazzi | 9788576572220 |
| 37 | Profissões do futuro: você está no jogo? | Sidnei Oliveira | 9788582111109 |

| | | | |
|------------|---|---------------------------|---------------------------|
| Áudio - 38 | A psicologia financeira lições atemporais sobre fortuna, ganância e felicidade | Morgan Housel | 9786555113617 |
| 38 | A psicologia financeira lições atemporais sobre fortuna, ganância e felicidade | Morgan Housel | 9786555111156 |
| Áudio - 39 | Encontre sua Criatividade Redescubra seu potencial criativo com estratégias simples | Tina Seelig | 9789152130704 |
| 39 | Encontre sua Criatividade Redescubra seu potencial criativo com estratégias simples | Tina Seelig | 9786555370454 |
| 40 | A mente do empreendedor | Kevin D. Johnson | 9788582468708 |
| Áudio - 41 | A Bela e a Fera | Elizabeth Rudnick | |
| 41 | A Bela e a Fera | Elizabeth Rudnick | 9788550301297 |
| 42 | A droga da obediência | Pedro Bandeira | Não existe versão digital |
| 43 | A Ilha do Tesouro | Robert Louis Stevenson | |
| 44 | A terra dos mil povos | Kaká Werá Jecupé | 9786586028034 |
| 45 | Ansiedade: Como enfrentar o mal do século para filhos e alunos | Augusto Cury | |
| 46 | Ben Carson. O Menino Pobre que Se Tornou Neurocirurgião de Fama Mundial | Ben Carson | Não existe versão digital |
| Áudio - 47 | Meu pé de laranja lima | José Mauro de Vasconcelos | 9788506057971 |
| 47 | Meu pé de laranja lima | José Mauro de Vasconcelos | 9788506082096 |
| 48 | Ciência e Pseudociência | Ronaldo Pilati | 9788552000563 |
| Áudio - 49 | Como é ser autista | Charlotte Amelia Poe | 9788595000766 |
| 49 | Como é ser autista | Charlotte Amelia Poe | 9788595000889 |
| 50 | Contos africanos dos países de língua portuguesa | Teixeira S. A. Bragança | Não existe versão digital |
| 51 | E se? respostas científicas para perguntas absurdas | Randall Munroe | 9788543801902 |
| Áudio - 52 | O gato preto e outros contos | Edgar Allan Poe | 9788577159789 |
| 52 | O gato preto e outros contos | Edgar Allan Poe | 9788566594416 |

| | | | |
|------------|---|-----------------------------------|---------------------------|
| Áudio - 53 | Eu, Robô | Isaac Asimov | 9788576576181 |
| 53 | Eu, Robô | Isaac Asimov | 9788576572039 |
| 54 | Extraordinário | R. J. Palacio | #N/D |
| 55 | A hora da estrela | Clarice Lispector | 9786555950236 |
| 56 | Histórias que os Jornais não Contam | Moacyr Scliar | 9788525437150 |
| 57 | Jeremias: Alma | Jefferson Costa | 9786525913452 |
| Áudio - 58 | Melhores Poemas Cora Coralina | Cora Coralina | 9786556120515 |
| 58 | Melhores Poemas Cora Coralina | Cora Coralina | 9786556120508 |
| Áudio - 59 | O auto da Compadecida | Ariano Suassuna | 9788561559885 |
| 59 | O auto da Compadecida | Ariano Suassuna | 9788520942833 |
| 60 | Amigo não é para essas coisas | Alexandra Lopes e André Mota | 9788510084246 |
| 61 | O fantástico mistério de Feiurinha | Pedro Bandeira | Não existe versão digital |
| 62 | O filho eterno | Cristovão Tezza | 9788501091208 |
| Áudio - 63 | o menino do pijama listrado | John Boyne | 9788555343070 |
| 63 | o menino do pijama listrado | John Boyne | 9788563397119 |
| 64 | O menino que descobriu o vento | William Kamkwamba e, Bryan Mealer | 9786555526738 |
| Áudio - 65 | O perigo de uma história única | Chimamanda Ngozi Adichie | 9788535938357 |
| 65 | O perigo de uma história única | Chimamanda Ngozi Adichie | 9788554514761 |
| 66 | Malala (Edição infantojuvenil): Minha história em defesa dos direitos das meninas | Malala Yousafzai | 9788543802732 |
| Áudio - 67 | O Hobbit | J. R. R. Tolkien | 9786560051980 |
| 67 | O Hobbit | J. R. R. Tolkien | 9788595085800 |
| 68 | A fantástica fabrica de chocolates | Roald Dahl | 9786584824072 |
| 69 | Pai Rico, pai Pobre | Robert Kiyosaki | #N/D |
| 70 | Percy Jackson | Rick Riordan | #N/D |
| 71 | O mistério dos 3 R's | Ziraldo | 9786555396621 |
| Áudio - 72 | Pollyana | Eleanor H Porter | |

| | | | |
|------------|--|---|---------------------------|
| 72 | Pollyana | Eleanor H Porter | |
| 73 | Quatro vidas de um cachorro | W. Bruce Cameron | 9788595080119 |
| 74 | Sapiens (Edição em quadrinhos): O nascimento da humanidade | Yuval Noah Harari | 9786557820711 |
| 75 | Superdicas para escrever uma redação nota 1000 no ENEM | Reinaldo Polito | Não existe versão digital |
| 76 | A culpa é das estrelas | John Green | #N/D |
| 77 | A riqueza da vida simples: Como escolhas mais inteligentes podem antecipar a conquista dos seus sonhos | Gustavo Cerbasi | #N/D |
| 78 | Comédias para se Ler na Escola | Luis Fernando Verissimo | 9788539001071 |
| 79 | Como treinar o seu dragão | Cressida Cowell | Não existe versão digital |
| 80 | Diário de uma garota nada popular -vol. 1 | Rachel Renée Russell | 9788576861164 |
| 81 | Divertida mente: Conduzida pelas emoções | Elise Allen | 9786556091662 |
| 82 | A eleição dos bichos | André Rodrigues, Larissa Ribeiro, Paula Desgualdo, Pedro Markun | Não existe versão digital |
| 83 | Matilda | Roald Dahl | 9786584824034 |
| 84 | A Menina que Roubava Livros | Markus Zusak | #N/D |
| 85 | Contos indígenas brasileiros | Daniel Munduruku | 9786556120805 |
| 86 | O menino que tinha medo de errar | Taubman Andrea Viviana | |
| Áudio - 87 | Aladim e a lâmpada maravilhosa | Carlos Heitor Cony | 9788579440458 |
| 87 | Aladim e a lâmpada maravilhosa | Carlos Heitor Cony | 9788520944448 |
| 88 | Diário de um Banana 4: um dia de cão | Jeff Kinney | 9788576835219 |
| 89 | Diário de um Banana 5: a verdadeira e crua | Jeff Kinney | 9788576835226 |
| 90 | Diário de um Banana 3: A gota d'água | Jeff Kinney | 9788576835202 |

Signature Certificate

Document name:

Contrato 01.2025 - BOOKWIRE[11]

Unique document ID:

f6e74b8b-b7c0-4e3b-8c03-42ecb918a0e4

Document fingerprint:

fe8f9166f9255d57d4352283c0611972df602a19a10d7e1bf47bf0a8cb7f17d59c7324e5418b02eb65ca
66a359aba0ef49f52c2040c7238f56f72381cebd6bf

Signatories



Marcelo Gioia

Managing Director
Bookwire Brazil

Email: marcelo.gioia@bookwire.com.br
Device: Firefox 133.0 on Unknown macOS 10.15 (desktop)
IP number: 179.177.249.23

Trusted timestamp:
2025-01-09 12:50:25 UTC



This document was completed by all parties on:

2025-01-09 12:50:25 UTC



This document is signed using GetAccept Digital Signature Technology.
This Signature Certificate provides all signatures connected to this document and the audit log.

Audit log

Trusted timestamp

2025-01-09 12:50:25 UTC

Event with collected audit data

Document was signed by Marcelo Gioia (marcelo.gioia@bookwire.com.br)
Device: Firefox 133.0 on Unknown macOS 10.15 (computer)
IP number: 179.177.249.23 - IP Location: São Paulo, Brazil

2025-01-09 12:50:19 UTC

Document was verified via handwritten signature by Marcelo Gioia (marcelo.gioia@bookwire.com.br)
Device: Firefox 133.0 on Unknown macOS 10.15 (computer)
IP number: 179.177.249.23 - IP Location: São Paulo, Brazil

2025-01-09 12:50:06 UTC

Document was opened by Marcelo Gioia (marcelo.gioia@bookwire.com.br)
Device: Firefox 133.0 on Unknown macOS 10.15 (computer)
IP number: 179.177.249.23 - IP Location: São Paulo, Brazil

2025-01-09 07:11:26 UTC

Document was sent to Marcelo Gioia (marcelo.gioia@bookwire.com.br)
Device: Chrome 131.0.0.0 on Unknown macOS 10.15.7 (computer)
IP number: 62.96.17.234 - IP Location: Frankfurt am Main, Germany

2025-01-09 07:11:22 UTC

Document was sealed by Nicolas Bräuer (nicolas.braeuer@bookwire.de)
Device: Chrome 131.0.0.0 on Unknown macOS 10.15.7 (computer)
IP number: 62.96.17.234 - IP Location: Frankfurt am Main, Germany

2025-01-09 07:10:38 UTC

Document was created by Nicolas Bräuer (nicolas.braeuer@bookwire.de)
Device: Chrome 131.0.0.0 on Unknown macOS 10.15.7 (computer)
IP number: 62.96.17.234 - IP Location: Frankfurt am Main, Germany



This document is signed using GetAccept Digital Signature Technology.
This Signature Certificate provides all signatures connected to this document and the audit log.



ePROCOLO



Documento: **Contrato01.2025BOOKWIRE11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 09/01/2025 11:53 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 09/01/2025 13:36 Local: PREDUC/DAF, **Karine Biasotto (XXX.834.059-XX)** em 09/01/2025 13:59 Local: SEED/DEDUC/DDC/CED, **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 09/01/2025 14:28 Local: PREDUC/UCI, **Lorena Pantaleao da Silva (XXX.802.419-XX)** em 17/01/2025 11:34 Local: SEED/DEDUC/DDC/CED.

Inserido ao protocolo **22.639.571-7** por: **Alex Almeida Assis** em: 09/01/2025 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
56402194bf99f2c94504b8b32ca8cad7.